instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Condeixa - a- Nova

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 01/2022

Assunto: Delegação de Competências no âmbito do Registo Automóvel

Data: 09-03-2022 Nº de Páginas:

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar uma situação de acumulação de funções por parte da Conservadora nos termos do Despacho 22/CD/2019, incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu nome Irene Dulce Ventura Santa Conservadora da Conservatória Dos Registos Civil, Predial e Comercial de Soure e também em substituição legal e em acumulação de funções na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Condeixa – a- Nova delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Amélia Maria Godinho Paiva

Adorinda Fernandes Pires

Emília Carril Antunes Marques

Idália Maria Branco Reis Duarte Ventura

Armando José Marques Simões

Silvino Domingos Pires de Brito

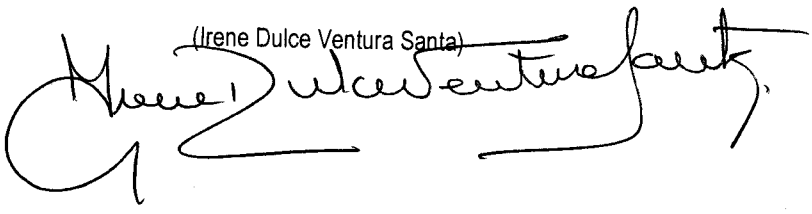
- todos oficiais e a prestar serviço na Conservatoria do Registo Civil, Predial e Comercial de Condeixa-a- Nova e todos com competências delegadas no âmbito do registo automóvel, delegando no sentido de praticarem todos os atos de registo automóvel à exceção do registo de acções- ao abrigo do nº 2 do artigo 58º do Decreto Lei 55/80 de 8/10 na redacção que lhe foi dada pelo DL 178-A/2005 de 28/10 e que não estejam abrangidos nas suas competências próprias nos termos das alíneas a) a i) do mesmo nº 2 do mesmo artigo.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 09 de março de 2022, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora

Assinatura

(Irene Dulce Ventura Santa)



IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019